A C Ó R D Ã O

TC-017627.989.24-7
Convenente: Diretoria de Ensino – Região de Itapecerica da Serra – Secretaria da Educação.
Conveniada: Prefeitura Municipal de Juquitiba.
Responsáveis: Renilda Peres de Lima (Secretária Estadual), Luciane Magalhães de Carvalho, Éden Letícia Abes Moraes (Dirigentes Regionais de Ensino), Ayres Scorsatto e Willians Soares Rodrigues (Prefeitos).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.
Exercício: 2022 (2º semestre).
Valor: R$11.923.719,05.
Advogados: José Acácio da Rocha Júnior (OAB/SP nº 235.839), Cristiana Hauch de Souza Oliveira (OAB/SP nº 280.272) e Fernando Dias Junior (OAB/SP nº 122.024).
Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procuradores da Fazenda: Débora Sammarco Milena e João Carlos Pietropaolo.
Fiscalizada por: GDF-4.
Fiscalização atual: GDF-3.

TC-021303.989.24-8
Convenente: Diretoria de Ensino – Região de Itapecerica da Serra – Secretaria da Educação.
Conveniada: Prefeitura Municipal de Juquitiba.
Responsáveis: Renilda Peres de Lima (Secretária Estadual), Luciane Magalhães de Carvalho, Éden Letícia Abes Moraes (Dirigentes Regionais de Ensino) e Ayres Scorsatto (Prefeito).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.
Exercício: 2023.
Valor: R$19.673.160,51.
Advogados: José Acácio da Rocha Júnior (OAB/SP nº 235.839), Cristiana Hauch de Souza Oliveira (OAB/SP nº 280.272) e Fernando Dias Junior (OAB/SP nº 122.024).
Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procuradores da Fazenda: Débora Sammarco Milena e João Carlos Pietropaolo.
Fiscalizada por: GDF-4.
Fiscalização atual: GDF-3.

REPASSES. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO DOS MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO. DIVERGÊNCIA JUSTIFICADA NA QUANTIDADE DE ALUNOS TRANSPORTADOS. INOCORRÊNCIA DE FALHAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. INEXISTÊNCIA DE MALVERSAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DV8Y-1ILX-7218-2UNE

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada das 10h00 do dia 28 de outubro de 2025 às 14h00 do dia 30 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares as Prestações de Contas das despesas realizadas e os saldos devolvidos nos Exercícios de 2022 e 2023 a título de Convênio s/nº, celebrado em 9/6/22 no âmbito do Processo Administrativo nº SEDUC-PRC-2022-03616-DM entre a Secretaria Estadual da Educação, por meio da Diretoria de Ensino - Região de Itapecerica da Serra, e a Prefeitura Municipal de Juquitiba, quitando-se os Responsáveis à época quanto aos montantes respectivos de R$ 11.923.719,05 e R$ 19.673.160,51.

Recomenda aos Interessados que implementem mecanismos mais rigorosos e detalhados de monitoramento e avaliação, a fim de assegurar maior transparência e precisão na aferição dos resultados alcançados, mitigando eventuais riscos de distorções ou interpretações equivocadas que possam comprometer a efetividade da parceria, em estrita observância ao artigo 126, inciso VI, das Instruções nº 1/2024 desta E. Corte de Contas.

Excetua os atos porventura pendentes de apreciação por este E. Tribunal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto e o Procurador da Fazenda do Estado Paolo Saraiva Garcia.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DV8Y-1ILX-7218-2UNE